



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021**  
**DISPENSA Nº 006/2022**  
**CONTRATO Nº 006/2022**

*TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2022, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, MATINA-BA, CEP 46480-000, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, NESTE MUNICÍPIO DE MATINA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO MUNICÍPIO.*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.417.800/0001-42, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.430-000, neste ato representado pela Prefeita do Município de Matina, Sr.<sup>a</sup> Olga Gentil de Castro Cardoso, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00 doravante denominado **DISTRATANTE**.

**CONTRATADO: ADILINA ALVES DE SOUZA FERNANDES**, portador do RG sob o nº 35.534.732-5 SSP/ BA, CPF nº 689.620.025-15, casado, residente e domiciliado no povoado Lagoa do Curral neste município de Matina-BA, CEP- 46.490-000, denominando-se a partir de agora, simplesmente denominada **DISTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Município de Matina vem por esta promover a rescisão unilateral CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2022, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Matina-BA, CEP 46480-000, para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, neste Município de Matina-BA, visando atender as necessidades precípuas do Município, na forma prevista art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, em razão da perda do objeto por construção de sede própria da delegacia de polícia, órgão a que se destinava a utilização do imóvel.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Prefeita Municipal resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, em atenção ao disposto art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93 c/c art. 79, inc. I, em rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do referido contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as cláusulas e condições contidas no mencionado contrato, restam desde já rescindidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Não há valores do contrato ora rescindido, considerando as razões acima apresentadas.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana – Estado da Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente termo de rescisão unilateral. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de **rescisão**, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matina/BA, 01 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**

Olga Gentil de Castro Cardoso

Prefeita Municipal

DISTRATANTE

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_